



CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E A EMPRESA FLÁVIO VALÉRIO GONÇALVES 10247234613

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, Sr. **ALEXANDRE GERALDO MOTA**, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Santa Bárbara, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **FLÁVIO VALÉRIO GONÇALVES 10247234613**, CNPJ n.º 46.542.327/0001 – 96, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 213, Centro, Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000, neste ato representada por Flávio Valério Gonçalves, têm entre si, com base nos artigos 79 e seguintes da Lei 14.133/21, celebrado o presente contrato administrativo de prestação de serviços, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, Credenciamento nº 05/2023, Processo nº 45/2023, ratificada em 26/04/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, bem como mapa de apuração, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimativo do credenciamento, para todos os fins legais é de R\$ 123.936,83 (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), que será rateado igualmente entre todas as bandas credenciadas.

Item	Cód. Int.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	28494	41	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical – BANDA (a partir de 04 componentes – PJ)	R\$ 3.022,83	R\$ 123.936,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.
- 3.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 3.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 3.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 3.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

4.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação integral no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como do seu extrato resumido na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA– FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. A SMCDT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

5.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

5.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

5.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

5.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMCDT. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

5.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

5.7. A partir da assinatura do Contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

5.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

5.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMCDT.



9.1.2. Fiscal de Contrato:

Nome: Wesley Souza Dias Soares

Cargo: Gestor Administrativo da Divisão de Economia Criativa, Gestão Patrimonial do ICMS Turístico e Cultural

Email: conselhopatrimoniosb@gmail.com

Telefone: (31)99812-7093

9.2. Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados,



13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Geraldo Mota
CPF: ***.192.106-**



Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo

Assinado eletronicamente por:
Flávio Valério Gonçalves
CPF: ***.472.346-**



Representante Legal
Flávio Valério Gonçalves 10247234613
Contratada

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**



Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente por:
Wesley Souza Dias Soares
CPF: ***.252.026-**



Wesley Souza Dias Soares
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**



Testemunhas: _____

Assinado eletronicamente por:
Larissa Stephanie Barbosa
Messias
CPF: ***.524.026-**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LJLHJ-A98MW-3U6TV-ZLP6S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Geraldo Mota (CPF ***.192.106-**) em 27/04/2023 15:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.6	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	alexandregmota@gmail.com (Verificado)
Login	
UjQYD/umbInnCjm08c8heMoVWB3ta02JRw6FO7WkKaE=	
SHA-256	

- ✓ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 27/04/2023 15:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação	hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)
Login	
Vft9m0aKh6KDuKPASrv7N/4UDuJTK7jk0qBaMU+FXGU=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 27/04/2023 15:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação brauliolopes@hotmail.com (Verificado)	
Login	
fA2vxLDp9t8C79V3EvFnier1p3zLX1ElXafqIJ/1/zU=	
SHA-256	

- ✓ Wesley Souza Dias Soares (CPF ***.252.026-**) em 27/04/2023 15:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.6	Não disponível
Autenticação wesleysds3@hotmail.com	
Email verificado	
LaLkKVmsf/AcUI1yJ7FR2hKtiRD7rIMQgiaUtx2ZGp8=	
SHA-256	

- ✓ Larissa Stephanie Barbosa Messias (CPF ***.524.026-**) em 27/04/2023 16:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação larissa.barbosa02@gmail.com (Verificado)	
Login	
70ujA+HJ9qeWrdGGLxjU8YCWfK7SEP/Otvf3NjTCggM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/LJLHJ-A98MW-3U6TV-ZLP6S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9CPHW-HHHLV-FFZSD-STWXH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Flávio Valério Gonçalves (CPF ***.472.346-**) em 27/04/2023 16:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.86.244.197	Lat: -19,712839 Long: -43,989834
	Precisão: 9 (metros)
Autenticação	banduze.oficial@gmail.com
Email verificado	
rdnYruhGUt2FAByhSEkREA3J75jqb0XIKd/LbI7vY98=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/9CPHW-HHHLV-FFZSD-STWXH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>